



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1982 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a Proibição do Comércio Ambulante ao redor de unidade Prisional e dá outras providências.)

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o comércio ambulante num raio de 300 (trezentos) metros no entorno de unidade prisional localizada no Município de Santa Cruz da Conceição.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de setembro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município e site Oficial.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete